

LEI Nº 2689, DE 30/12/2009 - Pub. A Tribuna, de 31/12/2009



**FICA INCLUÍDO NA ÁREA
DE ESPECIAL INTERESSE
TURÍSTICO O IMÓVEL SITUADO
NA RUA PAULO ALVES, Nº 14,
INGÁ, NESTA CIDADE, DESDE
QUE MANTIDA SUA DESTINAÇÃO
HOTELEIRA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído na Área de Especial Interesse Turístico definida pelo artigo 34, inciso III, da Lei Municipal nº 1.967/2002 - Plano Urbanístico Regional das Praias da Baía, o imóvel situado na Rua Paulo Alves, nº 14, Ingá, nesta Cidade, desde que mantida sua destinação hoteleira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar no imóvel referido no artigo 1º, na forma e para os efeitos do artigo 39, da Lei Municipal nº 1.967/2002 - Plano Urbanístico Regional das Praias da Baía, projeto de construção de edificação para fins hoteleiros, com gabarito máximo de 25 (vinte e cinco) andares, observados os demais parâmetros urbanísticos gerais e os seguintes parâmetros especiais:

I - as vagas de garagem deverão observar a proporção de 01 (uma) para cada 15 (quinze) suítes hoteleiras;

II - a área de afastamento frontal poderá ser utilizada para viabilizar o embarque e desembarque dos hóspedes;

III - ficam dispensados os afastamentos laterais do pavimento de uso comum (PUC), desde que destinada à respectiva área exclusivamente a sala de convenções e serviços de apoio.

Art. 3º O Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), e demais estudos técnicos complementares, após apreciados pelos Órgãos Administrativos competentes, serão encaminhados à Câmara Municipal de Niterói para realização de audiência pública, na forma da Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

JORGE ROBERTO SILVEIRA
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 185/2009
AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 27/2009
10/2705/2009

[Download: Anexos](#)